



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PROGE**

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE

ART. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, certifico que os itens da Ata de Registro de Preços nº 2024.035.001, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 9/2024.035.SEMAD.PMA são compatíveis com objeto demandado pela Procuradoria Geral do Município de Ananindeua.

Ademais, demonstra-se a vantagem da adesão em decorrência da desnecessidade de movimentar a máquina pública em uma nova licitação, que demandaria novas publicações e ainda, demasiado tempo para sua conclusão quando em comparação com a adesão e, ainda, é necessário observar que a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua não tem contrato vigente que atenda a demanda premente deste processo.

Outrossim, conforme levantamento de valores realizado, é possível atestar a vantajosidade econômica de adesão à referida ata, bem como a compatibilidade dos valores com os preços praticados, uma vez que a pesquisa de preços demonstrou um valor médio de **R\$ 176.644,00 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**, enquanto o valor para adesão da ARP constitui o valor total de **R\$ 166.467,96 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Ananindeua/PA, 26 de setembro de 2025.

CHRISTIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
DIR. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, EM EXERCÍCIO.